



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 225 de 31 de Maio de 2005.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0301 - Órgãos Subordinados
030104 - Administração
030104122 - Administração Geral
0301041220004 - Supervisão e Coordenação Superior
01010412200042006 - Manutenção Atividades Secretaria da Fazenda
3190470001 - Contribuição para o PASEP R\$ 13.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 - Gastos Constitucionais 25% MDE
050112 - Educação
050112361 - Ensino Fundamental
0501123610047 - Ensino Regular
05011236100472010 - Manutenção de Gastos com Recursos MDE
3190470001 - Contribuição para o PASEP R\$ 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

0701 - Saúde ASPS
070110 - Saúde
070110301 - Atenção Básica
0701103010034 - Assistência Médica e Odontológica a População
07011030100342027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS
3190470001 - Contribuição para o PASEP R\$ 3.400,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito ESPECIAL, objeto do Art. 1º acima a redução da seguinte Rubrica Orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

1002 - Planejamento do Centro Urbano
4490510000/1002 - Obras e Instalações R\$ 22.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 31 de Maio de 2005.**

RENATO GILVAN DA SILVA FRAGA
Secretário da Fazenda e Administração

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

